ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 019/2022

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei visa pedido de alteração na Lei Municipal nº 2817, de 22 de março de 2011, especificamente no artigo 3º da mesma.

A alteração em questão justifica-se pela necessidade de novamente conceder reajuste no valor do auxílio financeiro repassado a familiares de alunos da rede municipal e estadual de ensino. O novo valor foi sugerido verbalmente por familiar de aluno.

Salientamos que recentemente houve um reajuste, através da Lei Municipal nº 4339, de 21 de dezembro de 2021, que por conta da presente alteração, deverá ser revogada.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 19 de janeiro de 2022.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087

Assinado de forma digital por MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087
Dados: 2022.01.20 10:49:45 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 019/2022

de 19 de janeiro de 2022

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2817, DE 22 DE MARÇO DE 2011

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 2817, de 22 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Será repassado ao responsável pelo aluno o valor de R$ 3,00 (três reais) por quilômetro rodado.

Parágrafo Único. ..."

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 2817, de 22 de março de 2011, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 4339, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE